



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.905, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

- Dispõe sobre a denominação de Creche-Escola Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Escola-Creche Municipal PROFESSOR PAULINHO RIBEIRO, a unidade escolar situada na Avenida Virginio Montezzo Filho, no Bairro Nova Tatuí, neste Município.

Art. 2º O órgão competente da Prefeitura Municipal de Tatuí procederá ao emplacamento da mesma, que deverá conter, abaixo da denominação, entre parênteses, os dizeres: (Professor Paulo Assumpção Ribeiro).

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 18 de Dezembro de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/12/2014.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: Ver. Luiz Donizetti Vaz Junior
(Ofício nº 639/14, da Câmara Municipal de Tatuí).